

RELATO Nº 007/2022-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-F9R5Z

Edital: Concorrência Pública nº 050/2021. RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Reforma e ampliação da EEEFM São João Batista, localizada no Município de Cariacica/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuida os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa RADANA CONSTRUÇÕES LTDA., vencedora do certame, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para reforma e ampliação da EEEFM São João Batista, localizada no Município de Cariacica/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #45.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 900 (novecentos) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 050/2021, juntado à peça #111 (página 8).

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #111 (página 8).

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 9.374.856,23 (nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #111 (página 11).

O valor da contratação, considerando o desconto apresentado pela empresa vencedora do Certame, é de R\$ R\$ 7.197.470,39 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #163.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024 à peça #184.

Salienta-se, que consta pendente a Declaração do Ordenador de Despesa, emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEDU para os exercícios 2022, 2023 e 2024, em cumprimento aos incisos I e II do artigo 16, da Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000, sendo imprescindível a sua apresentação.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N.º 062/2021, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #75.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Edificações - DIREDD/DER-ES para proceder à instrução complementar solicitada,

sendo, para tanto, juntada documentação e ainda, manifestação da Coordenação de Obras e Qualidade DER - CEO-E II peças #86 a #108.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à ASTEC/DER-ES e CPL.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #65, e informo não haver, salvo melhor juízo, necessidade de encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, entendimento confirmado pela Diretoria de Governança do DER-ES - DIGOV/DER-ES, conforme se lê à peça #127.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital atualizada juntada à peça #111, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência à peça #100.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 10/11/2021 (peça #133), conforme peça #130, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #135 a #137 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #138 a #146; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #148 a #150, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, à peça #163.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES,

considerando, ainda, a instrução complementar feita pela área técnica da DIRET/DER-ES, ASTEC/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa RADANA CONSTRUÇÕES LTDA para reforma e ampliação da EEEFM São João Batista, localizada no Município de Cariacica/ES, sob a circunscrição da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, desde que seja juntada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesa, emitida pela SEDU/ES.

Vitória/ES, 22 de março de 2022.



GRACE KELLY BREDÁ BAZILIO DE SOUZA
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES

Processo: 2021–F9R5Z

RELATO Nº 007/2022-DIREDD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 07/2022

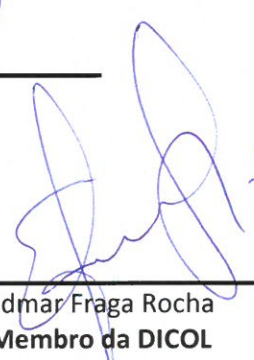
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 007/2022-DIREDD/DER/ES, inserto nos autos 2021–F9R5Z, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/3/2022.**



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



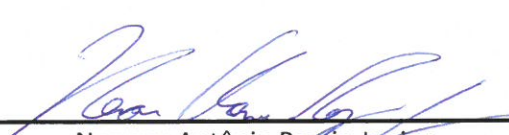
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



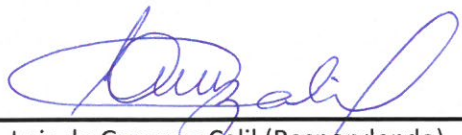
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil (Respondendo)
(DECRETO Nº 017-S, de 5/1/2022)
Membro da DICOL